



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI Nº 1065/2025

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
010/1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE Goianá/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Lei nº 10, de 24 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IV – Santa Dulce dos Pobres (13 de agosto)”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 10/1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias..

Goianá-MG, 28 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO DE ASSIS
ASSIS:60178698687

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO DE
ASSIS:60178698687
Dados: 2025.08.28 15:45:06 -03'00'

Paulo Roberto de Assis
Prefeito Municipal



